

080305	2025PD01483	19.113,76
Total		19.113,76
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080312	2025PD01805	4.814,50
080312	2025PD01806	6.672,65
Total		11.487,15
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080319	2025PD01693	6.147,21
Total		6.147,21
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080334	2025PD01269	4.133,87
080334	2025PD01270	9.802,39
Total		13.936,26
UG Liquidante	Número da Pd	Valor
080342	2025PD01665	29.977,63
Total		29.977,63
Total Geral		99.056,96

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 10/09/2025 - DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, com fundamento na legislação vigente, torna pública a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 10 de setembro de 2025:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons ^a Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede	015.00682331/2025-42 - Unidade Regional de Ensino de Sumaré - Solicitação de esclarecimentos e orientações sobre a aplicabilidade da Resolução Seduc 60/2019 e do Parecer 361/2020

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons. Anderson Ribeiro Correia	CEESP-PRC-2025/00117 - Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba - Regimento da Instituição - Alterações
Cons. Décio Lencioni Machado	CEESP-PRC-2025/00129 - Centro de Formação de Recursos Humanos para o SUS/SP "Dr. Antônio Guilherme de Souza"- Aprovação do Projeto Pedagógico do Curso de Especialização em Gestão Pública em Saúde
Cons. Marcos Sidnei Bassi	CEESP-PRC-2019/00085 - Centro Universitário de Santa Fé do Sul - Renovação do Reconhecimento do Curso de Nutrição
Cons. Mario Vedovello Filho	093.00000060/2024-06 - Educa Itapevi S.A. - Reconsideração do Parecer CEE 165/2025
Cons ^a Nina Beatriz Stocco Ranieri	CEESP-PRC-2024/00244 - Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista - Aprovação do Projeto do Curso de Bacharelado em Terapia Ocupacional

COMISSÃO DE LICENCIATURA

RELATOR(A)	PROCESSO – INTERESSADO - ASSUNTO
Cons ^a Rose Neubauer	015.00083654/2025-59 - Unidade Regional de Ensino de Osasco - Parecer sobre diploma - Curso de Licenciatura em Linguagens

COMUNICADO DA PRESIDÊNCIA DE 10/09/2025 - PROCESSO SELETIVO

O Conselho Estadual de Educação comunica que, entre os dias 11 e 26 de setembro de 2025, selecionará interessados para trabalhar no Gabinete da Presidência.

Cargo: Assistente I (QGFC/CEESP 2.01).
(https://sggd.sp.gov.br/sgp/normas_e_legislacao/administrativo+1)

Atividades/Atribuições do cargo: Criação, desenvolvimento e análise de Business Intelligence e relatórios gerenciais de processos educacionais.

Formação Acadêmica e habilidades requeridas: Nível superior em curso, desejável na área de tecnologia da informação, Pacote Office e facilidade no trabalho em equipe.

Os interessados devem preencher o formulário digital acessando o link: <https://forms.gle/4sakZ9yEGPMjoFKG8>, que estará liberado para preenchimento até 26 de setembro de 2025.

DELIBERAÇÕES DA 2958ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DE 10/09/2025

PARECERES APROVADOS EM 27/08/2025 e 03/09/2025 NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEE 157/2017.

- CEESP-PRC-2023/00081 _ Academia de Polícia "Dr. Coriolano Nogueira Cobra"

Parecer CEE 223/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Cons^a Nina Beatriz Stocco Ranieri

Deliberação: 2.1 Toma-se conhecimento da abertura de nova turma do Curso de Especialização em Direitos Humanos e Segurança Pública no Brasil, incorporado ao Curso de Formação Técnico-Profissional para Delegados de Polícia, oferecido pela Academia de Polícia "Dr. Coriolano Cobra", com abertura de 480 vagas.

2.2 A Academia deve encaminhar a este CEE, com urgência, a autodeclaração prevista no art. 29, da Deliberação CEE 223/2024.

- CEESP-PRC-2024/00140 _ USP / Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Parecer CEE 224/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Ciência da Computação, oferecido pela Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, da Universidade de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

- DELIBERAÇÕES DA 2958ª SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 10/09/2025

- CEESP-PRC-2025/00145 _ Conselho Estadual de Educação

Indicação CEE 243/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatada pelos Cons^s Rose Neubauer, Bernardete Angelina Gatti, Guiomar Namó de Mello e Hubert Alquéres

Deliberação CEE 232/2025: Diretrizes Complementares para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissional do Magistério para a Educação Escolar Básica no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em conformidade com a Resolução CNE/CP 04/2024.

- CEESP-PRC-2019/01496 _ Escola Judiciária Eleitoral Paulista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo

Parecer CEE 225/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Mário Vedovello Filho

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 223/2024, o Recredenciamento da Escola Judiciária Eleitoral Paulista do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo, pelo prazo de cinco anos.

2.2 O presente Recredenciamento tornar-se-á efetivo por ato próprio deste Conselho, a partir da homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

- CEESP-PRC-2024/00162 _ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo

Parecer CEE 226/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira

Deliberação: 2.1 Com fundamento nos autos e na Deliberação CEE 171/2019, suspende-se a análise do processo de Reconhecimento do Curso de Bacharelado em Biomedicina, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo.

2.2 Recomenda-se que a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Pardo proceda com às correções necessárias para nova análise, no prazo máximo de 90 dias, e suspende-se a oferta de processo seletivo enquanto não houver manifestação favorável do CEE, nos termos do Inciso I do Artigo 50 da Deliberação CEE 171/2019.

2.3 A presente decisão tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após a homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

- CEESP-PRC-2024/00242 _ Faculdade da Fundação Educacional Araçatuba

Parecer CEE 227/2025 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marco Aurélio Ferreira

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 171/2019, o funcionamento do Curso de Terapia Ocupacional, da Faculdade da Fundação Educacional de Araçatuba, com 60 (sessenta) vagas no período diurno e 90 (noventa) vagas no período noturno, anuais.

2.2 A presente autorização tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação deste parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

- CEESP-PRC-2025/00092 _ Fundação Bradesco / Osasco

Parecer CEE 228/2025 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Jair Ribeiro da Silva Neto

Deliberação: 2.1 Nos termos da Deliberação CEE 191/2020, toma-se ciência do pedido da Fundação Bradesco / Osasco, CNPJ/MF 60.701.521/0058-33, para o encerramento da oferta do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas, na modalidade EaD, na unidade situada à Rua Doze de Outubro, 180, Jardim Conceição, Osasco/SP.

2.2 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à Unidade Regional de Ensino de Osasco, à Subsecretaria Pedagógica - SUPED e à Subsecretaria de Articulação da Rede de Ensino - SUART.

Obs. 1: Os Pareceres aprovados encontram-se em fase de revisão técnica e estarão disponíveis para consulta, na íntegra, em até dois dias úteis, na página oficial do CEE(*), observando-se que os Pareceres sujeitos à Portaria estarão disponíveis em até dois dias úteis, a partir da data publicação da mesma em Diário Oficial do Estado.

Obs. 2: As decisões do CEE poderão ser objeto de pedido de reconsideração, conforme disposto na Deliberação CEE 02/1998 e no art. 43 da Lei Estadual 10.177/1998, a ser formulado pela parte interessada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado, com a indicação do número do Parecer objeto de reconsideração. O documento deve ser encaminhado por mensagem eletrônica para protocolo.ceesp@educacao.sp.gov.br, em formato PDF-A, com tamanho máximo de 10 MB.

(* www.ceesp.sp.gov.br (Atos do Conselho)).

PORTARIA CEE-GP 291/2025

Portaria CEE-GP 291, de 10/09/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela

Deliberação CEE 21/1997 e da Deliberação CEE 191/2020, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Básica, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Aneridis Aparecida Monteiro e Roberto Kupper Jorge, acompanhadas da Supervisora de Ensino Rose Cristina Gedra de Araujo, da URE Santos, para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Autorização para Funcionamento do Curso Técnico em Contabilidade, na modalidade a distância, solicitado pela Escola Adélia Camargo Corrêa / Guarujá, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2025/00014.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 292/2025

Portaria CEE-GP 292, de 10/09/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Felipe Benavente Canteras e Maria Aparecida Carvalho de Medeiros para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, da FATEC Itapetininga, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2020/00424.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 293/2025

Portaria CEE-GP 293, de 10/09/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Celso Olivete Júnior e Edilson Carlos Caritá para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, da FATEC Lins, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2021/00310.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CP 01/2021 e CNE/CES 03/2007 e na Portaria MEC 514/2024 (CNCST).

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 294/2025

Portaria CEE-GP 294, de 10/09/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e 37.127/1993, do Art. 3º da Deliberação CEE 07/1993, alterada pela Deliberação CEE 21/1997, e à vista da aprovação da Câmara de Educação Superior, comunicada ao Conselho Pleno em sua Sessão de 10/09/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Especialistas Evander Bueno de Lima e Paulo Fernandes MarCUSO para emissão de Relatório circunstanciado sobre o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Medicina Veterinária, da Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista, com vistas a instruir o Processo CEESP-PRC-2024/00037.

Parágrafo único. Para emissão do Relatório de que trata o *caput*, os Especialistas deverão observar o disposto nas Deliberações CEE 145/2016, 171/2019 e 216/2023, bem como nas Resoluções CNE/CES 02/2007, 03/2007 e 03/2019.

Art. 2º Cumprindo as orientações vigentes, o Relatório pormenorizado constituirá subsídio ao Conselheiro Relator do respectivo Processo, que será autor de Parecer sobre o pedido a que se refere o Art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Os referidos Especialistas terão um prazo de até sessenta dias, a partir da publicação desta Portaria, para visita e emissão do Relatório circunstanciado correspondente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA CEE-GP 295/2025

Portaria CEE-GP 295, de 10/09/2025

O Vice-Presidente, no exercício da Presidência do Conselho Estadual de Educação de São Paulo, nos termos dos Decretos 9.887/1977 e